

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**PORTARIA Nº 07-2020**

**21 de fevereiro de 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre atos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí -Abrigo Lar Doce Lar, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Tornar público o despacho proferido pela Comissão de Sindicância que apura possível ato infracional de servidora do Consórcio, nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

**ART. 2º** - Esta Portaria tem sua vigência a contar de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí -Abrigo Lar Doce Lar, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**FÁBIO HIDEK MIURA  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**DESPACHO**

Trata-se de petição apresentada pela defesa da servidora V. A. de O. D. nos presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019, arrolando testemunhas para serem ouvidas, bem como requerendo a juntada do laudo de lesões corporais realizado na adolescente G. K. de F. G., além da escala de horários realizado na instituição no dia dos fatos.

No entanto, observa-se que em ata de fls. 223 e 224 foi concedido prazo de 05 (cinco) dias à defesa, a qual saiu intimada da sessão de oitavas, para que apresentasse requerimentos ou diligências complementares, sendo que referido prazo encerrou-se no dia dez do mês corrente, sendo, portanto, intempestiva a manifestação de fls. da defesa.

Ainda, quanto ao requerido pela defesa sobre a oitiva de novas testemunhas e juntada de escala de serviço e histórico funcional da servidora, ficou demonstrado pela oitiva das testemunhas já ouvidas e da servidora, que apenas essas três servidoras estavam presentes no momento dos fatos, não sendo necessária oitiva de novas testemunhas que não presenciaram os fatos.

Portanto, nego provimento aos pedidos constantes na manifestação de fls. 233/234/235, por estar precluso o direito de requerimento de diligências nos presentes autos.

Saliento que nada impede a Defesa de reunir esses documentos por seus próprios meios, e/ou juntar aos autos declaração por escrito das testemunhas arroladas no petítório.

Isto posto, pela análise do seguinte petítório suspendo o prazo para apresentação da defesa final nos dias 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, voltando a correr prazo no próximo dia útil, ou seja, 27 de fevereiro de 2020.

Assim, o prazo de 10 dias para apresentação de defesa final se encerra no dia 28 de fevereiro de 2020.

No mais, aguarde-se exaurir o prazo para apresentação de defesa pela servidora investigada.

Intime-se pessoalmente a Defensora da servidora investigada no endereço constante no rodapé da petição.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Abrigo Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

Publicações necessárias.

*Luiza Sharith P. Tavares*

Luiza Sharith Pereira Tavares – Presidenta

CPF: 085.504.249-43